

LEI Nº 737 DE 10 DE SETEMBRO DE 2001.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita a fim de implementar o Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) ao orçamento vigente, na forma do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no art. 1º desta Lei terão a seguinte origem:

I – R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), no Termo de Responsabilidade nº 1944 MPAS/SEAS/2000, firmado entre o Município e o Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Estado de Assistência Social, pelo Programa de Trabalho 08.244.0809.1481.0226, Elemento de Despesa 33.40.41, Nota de Empenho nº 2000NE003682 de 27/06/00, Fonte 153;

II – R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), referentes a contrapartida do Município, em reserva de contingência, em conformidade com o art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação orçamentária no Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de decreto, na forma do Anexo II.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de setembro de 2001.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Umberto de Almeida Soares
Celso Rampini do Carmo - Interino

ANEXO A LEI Nº 737 DE 10 DE SETEMBRO DE 2001.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Agricultura</i>		
2005.15814862.032	3214-00	25.250,00
TOTAL		25.250,00

ANEXO A LEI Nº 737 DE 10 DE SETEMBRO DE 2001.

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>			
3005.15814862.001	3120-00	1.564,51	
3005.15814862.001	3132-00		26.814,51
TOTAL		1.564,51	26.814,51

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 10 de setembro de 2001.

Celso Rampini do Carmo